



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo  
CNPJ: 44.880.060/0001-11

22  
MENSAGEM Nº 067

DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

|          |       |
|----------|-------|
| FL. Nº   | 02    |
| PROC. Nº | PL 12 |
|          | Q     |

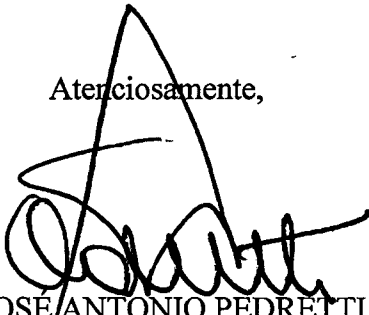
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente".

Referido projeto será destinado para adequação de crédito orçamentário nas fichas de salários e encargos.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSE/ANTONIO PEDRETTI  
/Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 10/080/2015 13:46 000071674



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº 067 - DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários destinados a vencimentos e encargos sociais, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diretoria de Meio Ambiente

|                                                                       |      |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 02 08 01.18 541 0008 2.123 – 3.1.90.11 – 151 – Vencimentos.....       | R\$- | 100.000,00 |
| 02 08 01.18 541 0008 2.123 – 3.1.90.12 – 152 – Obrigações Patronais.. | R\$- | 30.000,00  |

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental

|                                                                        |      |            |
|------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 02 13 01.12 361 0013 2.135 - 3.1.90.11 – 306 – Vencimentos.....        | R\$- | 500.000,00 |
| 02 13 01.12 361 0013 2.135 - 3.1.90.13 – 307 – Obrigações Patronais... | R\$- | 100.000,00 |

Ensino Infantil

|                                                                        |      |            |
|------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.11 – 357 – Vencimentos.....        | R\$- | 320.000,00 |
| 02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.13 – 358 – Obrigações Patronais... | R\$- | 30.000,00  |
| 02 13 02.12 365 0013 2.142 – 3.1.90.11 – 370 – Vencimentos.....        | R\$- | 150.000,00 |
| 02 13 02.12 365 0013 2.142 – 3.1.90.13 – 371 – Obrigações Patronais.   | R\$- | 30.000,00  |

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

Bloco de Atenção Básica

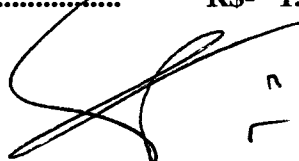
|                                                                     |      |            |
|---------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 02 14 01.10 301 0014 2.148 – 3.1.90.11 – 408 – Vencimentos.....     | R\$- | 100.000,00 |
| 02 14 01.10 301 0014 2.151 – 3.1.90.13 – 447 – Obrigações Patronais | R\$- | 50.000,00  |

Bloco de Vigilância em Saúde

|                                                                       |      |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 02 14 04.10 305 0014 2.0158 – 3.1.90.11 – 486 – Vencimentos.....      | R\$- | 250.000,00 |
| 02 14 04.10 305 0014 2.0158 – 3.1.90.13 – 487 – Obrigações Patronais. | R\$- | 70.000,00  |

|                   |             |                     |
|-------------------|-------------|---------------------|
| <b>Total.....</b> | <b>R\$-</b> | <b>1.730.000,00</b> |
|-------------------|-------------|---------------------|

FL. Nº 03  
PROC. Nº PL 72

  
1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº 067 - DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

---

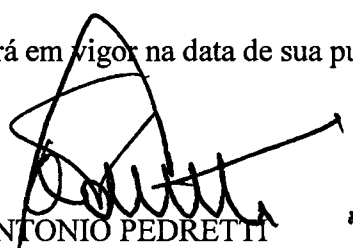
Art. 2º O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

**PODER EXECUTIVO**

|                                                                        |             |                     |  |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|--|
| Secretaria de Governo e Ações Estratégicas                             |             |                     |  |
| Diretoria de Governo e Ações Estratégicas                              |             |                     |  |
| 02 02 01.04 122 0002 2.104 – 3.1.90.11 – 026 – Vencimentos.....        | R\$-        | 100.000,00          |  |
| Secretaria Municipal de Assuntos Viários                               |             |                     |  |
| Diretoria de Assuntos Viários                                          |             |                     |  |
| 02 06 01.26 782 0006 2.119 – 3.1.90.11 – 128 – Vencimentos.....        | R\$-        | 150.000,00          |  |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                                  |             |                     |  |
| Diretoria de Meio Ambiente                                             |             |                     |  |
| 02 08 01.18 541 0008 2.124 – 3.1.90.11 – 159 – Vencimentos.....        | R\$-        | 100.000,00          |  |
| Secretaria Municipal de Educação                                       |             |                     |  |
| Ensino Fundamental                                                     |             |                     |  |
| 02 13 01.12 361 0013 2.140 – 3.1.90.11 – 334 – Vencimentos.....        | R\$-        | 1.000.000,00        |  |
| 02 13 01.12 361 0013 2.140 – 3.1.90.13 – 335 – Obrigações Patronais... | R\$-        | 200.000,00          |  |
| Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública                        |             |                     |  |
| Bloco de Atenção Básica                                                |             |                     |  |
| 02 14 01.10 301 0014 2.148 – 3.1.90.11 – 407 – Vencimentos.....        | R\$-        | 180.000,00          |  |
| <b>Total.....</b>                                                      | <b>R\$-</b> | <b>1.730.000,00</b> |  |

Parágrafo único. As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

|            |      |
|------------|------|
| FL. Nº     | 04   |
| PR.O.C. Nº | PC72 |